



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,, RG,
CPF, declaro para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do
Estado do Amapá, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

NÃO POSSUO nenhum bem ou valor que constitua patrimônio.

até a presente data o MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUÍDO pelos bens arrolados a seguir:

Nº	Identificação do Bem	Valor

Macapá-AP,//

.....
Assinatura do Declarante

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu,.....,
RG CPF declaro para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, que

- NÃO POSSUO vínculo com outro órgão, decorrente do exercício de cargo, emprego ou função no serviço público, seja em âmbito federal, estadual ou municipal;
- POSSUO vínculo funcional com outro órgão:

Órgão:	Horário:	Carga horária:
Cargo:	Data de Exercício:	Tipo de Vínculo: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado

Por conseguinte, na eventualidade de ocorrerem quaisquer alterações na situação funcional ora declarada, comprometo-me a comunicar imediatamente ao setor competente desta Corte de Justiça.

Macapá-AP,//

.....
Assinatura do Declarante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS ECONÔMICOS

Eu,, portador(a) da C.I
..... CPF,

DECLARO para fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá, que não possuo possuo o(s) seguinte(s) dependente(s):

<i>Nome do(s) Dependente(s)</i>	<i>Parentesco</i>	<i>CPF</i>	<i>Nascimento</i>	<i>Categoria Especial*</i>
				<input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> 2
				<input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> 2
				<input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> 2
				<input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> 2

Macapá-AP,//

.....
Assinatura do Declarante

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda.:

- companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- pais, avós e bisavós que, em 2009, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 17.215,08;
- menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador

Mais detalhes no site: www.receita.fazenda.gov.br

* Categoria Especial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Dependente universitário, informar data provável para o final do curso e declaração da Universidade constando curso e semestre
2. Dependente com necessidade especial, apresentar laudo médico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME COMPLETO		
CPF	PORTARIA Nº	TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> CARGO EFETIVO <input type="checkbox"/> CARGO EM COMISSÃO <input type="checkbox"/> FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CARGO/FUNÇÃO PROVIDA		

DECLARO, sob as penas da Lei e para os fins do artigo 4º, da Resolução n.º 07, de 18 de Outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

NÃO POSSUIR

POSSUIR

Relação familiar de fato ou de direito, ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ativo ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento superior do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

NOME DO FAMILIAR	
PARENTESCO	CARGO

Macapá-AP,//

.....
Assinatura do Declarante

Art. 2º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II – o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento ou comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajustes para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou assessoramento;

IV – a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.

§1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, além da qualificação profissional do servidor, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

§2º A vedação constante no inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houve sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 4º – O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no forma do artigo 2º. (Resolução CNJ n. 07, de 18/10/05)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

Eu,, portador(a) da C.I
..... CPF, declaro, sob as penas da lei,
tendo em vista minha posse no cargo de
....., do Quadro de Pessoal
Permanente do TJAP, para o qual fui nomeado(a) por meio da Portaria nº
de//, que não percebo proventos de inatividade, seja, pela União,
Estado ou Município.

Macapá-AP,//

.....
Assinatura do Declarante

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

DÉBITO JUNTO AO TESOURO NACIONAL

Eu,, portador(a)
da C.I CPF, declaro, para fins de
comprovação junto à AMPREV – Amapá Previdência, sob as penas do art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que não sou devedor do Tesouro Nacional.

Macapá-AP,//

.....
Assinatura do Declarante